



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de GPS Geodésico 01 (um) par de receptor GNSS L1/L2 RTK – Base e Rover), Estação Total, Drone, softwares de processamento de dados, equipamentos auxiliares e treinamento, com o intuito de proporcionar as condições necessárias para execução dos projetos da Diretoria de Projetos da MT-PAR, visto que definir com exatidão as cotas dos terrenos, se faz necessário para o andamento de todos os projetos da equipe, sempre seguindo as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A aquisição será dividida em lotes, conforme tabelas constantes abaixo:

LOTE 1				
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTD
01	1106288	<p>PAR DE RECEPTORES GNSS/RTK COM COLETOR DE DADOS E ACESSÓRIOS, INCLUSIVE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE PÓS PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS (01 LICENÇA POR PAR DE RECEPTORES).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA GNSS DE DUPLA FREQUÊNCIA – RTK (EM TEMPO REAL).</p> <p>1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA GNSS DE DUPLA FREQUENCIA – RTK (EM TEMPO REAL): O SISTEMA GNSS (GLOBAL NAVIGATION SATELLITE SYSTEMS) SERÁ COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: RECEPTORES GNSS, COLETOR(A) DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES, CUJA DESCRIÇÃO SEGUE ABAIXO:</p> <p>NOTA IMPORTANTE: OS RECEPTORES GNSS E OS SOFTWARES DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE.</p> <p>1.1. RECEPTORES GNSS</p> <p>1.1.1. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS SISTEMA GNSS COMPOSTO POR UM PAR DE RECEPTORES (BASE E ROVER), DEVENDO PERMITIR A CAPTAÇÃO DE SINAIS DE DUPLA FREQUÊNCIA A PARTIR DAS CONSTELAÇÕES GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS, IRNSS, SBAS E BANDA L; O SISTEMA GNSS DEVE SER CAPAZ DE EFETUAR LEVANTAMENTOS EM RTK (REAL TIME KINEMATIC) – LEVANTAMENTOS CINEMÁTICOS EM TEMPO REAL COM CORREÇÃO VIA RÁDIO; OS RECEPTORES DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 225 CANAIS UNIVERSAIS CADA RECEPTOR, COM CAPACIDADE PARA RASTREAR, CONTINUAMENTE, O CÓDIGO E A FASE DO SINAL GPS (L1C/A, L1C, L1P, L2P, L2C E CÓDIGO L5); GLONASS (L1C/A, L1P, L2C/A, L2P E L3); BEIDOU (B1, B2 E B3*OPCIONAL); GALILEO (E1, E5A, E5B E ESALTB0C, E6*OPCIONAL); QZSS (L1C/A, L1C, L2C, L5 E L6*OPCIONAL); VIA SBAS (SPACE-BASED AUGMENTATION SYSTEM) NOS SISTEMAS WASS (WIDE AREA AUGMENTATION SYSTEM), EGNOS (EUROPEAN GEOSTATIONARY NAVIGATION OVERLAY SERVICE), MSAS E GAGAN; OS RECEPTORES DEVEM TER SUPORTE A CORREÇÕES DGNSS (DIFFERENTIAL GLOBAL NAVIGATION SATELLITE SYSTEM); OS RECEPTORES DEVEM PODER SER INCREMENTADOS (UP-GRADE) ATRAVÉS DE ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE OU DE OUTROS ARQUIVOS DIGITAIS SEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA NENHUM LABORATÓRIO; O SISTEMA GNSS DEVE OPERAR NOS MODOS DE MEDIÇÕES ESTÁTICO, ESTÁTICO RÁPIDO, STOP AND GO, CINEMÁTICO E NAVEGAÇÃO; OS RECEPTORES GNSS DEVERÃO SER DOTADOS DE RECURSOS SONOROS (MENSAGENS INFORMATIVAS) E VISUAIS (LED'S OU TELA EM CADA RECEPTOR) QUE PERMITAM INFORMAR: ESTADO DO RECEPTOR (LIGADO/DESLIGADO), ESTADO DE GRAVAÇÃO DE DADOS, RASTREAMENTO DE SATÉLITES, SITUAÇÃO DA BATERIA; DEVEM TRANSMITIR DADOS NOS FORMATOS RTCM SC104 NAS VERSÕES 2.1, 2.2, 2.3, 3.0 E 3.1, FORMATO CMR, CMR+, NMEA; POSSUIR TECNOLOGIA PARA MINIMIZAR OS EFEITOS DE MULTICAMINHAMENTO; O RECEPTOR DEVE PERMITIR QUE ACESSEM SUA INTERFACE E CONFIGURAÇÕES VIA NOTEBOOKS (OU COMPUTADOR VIA BLUETOOTH OU WIFI).O SISTEMA RTK DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DE COORDENADAS; O SISTEMA RTK DEVE SER CAPAZ DE VERIFICAR A CONFIABILIDADE DA POSIÇÃO MAIS DE UMA VEZ, ANTES DE APRESENTAR AO USUÁRIO ATRAVÉS DO SOFTWARE DO COLETOR DE DADOS; O RECEPTOR DEVERÁ SER DOTADO DE TECNOLOGIA PARA COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO QUE POSSIBILITE A COLETA DE DADOS COM BASTÃO INCLINADO, TAL INCLINAÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 15°. A COMUNICAÇÃO ENTRE RECEPTORES E COLETOR DE DADOS DEVERÁ SER ATRAVÉS DA TECNOLOGIA BLUETOOTH CLASSE 1 OU MELHOR. POSSUIR COMUNICAÇÃO VIA CELULAR SIM CARD, GSM/CDMA INTERNO NO RECEPTOR, NÃO ACEITANDO ADAPTADORES EXTERNOS E SUPORTAR TECNOLOGIA NTRIP. QUE POSSUA INTERFACE PARA MINIMIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES, OU SEJA, QUE SEJA POSSÍVEL O USO DO RECEPTOR PARA POSICIONAMENTO ESTÁTICO SEM QUE NECESSARIAMENTE ESTEJA ESTE</p>	UN	01



Assinado com senha por VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/08/2022 às 09:21:43 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 02/09/2022 às 08:23:04.
Documento Nº: 3627645-9976 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627645-9976>





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

	<p>LIGADO A UM COLETOR DE DADOS, COM USO DE APENAS BOTÕES. TAXA DE RASTREIO DE NO MÍNIMO 10 HZ, ATUALIZAVEL PARA ATÉ 20 HZ.</p> <p>1.1.2. PRECISÃO DO SISTEMA GNSS QUE POSSUA PRECISÃO MÍNIMA:- ESTÁTICO E ESTÁTICO RÁPIDO: HORIZONTAL 3MM + 0,1PPM E VERTICAL 3,5MM + 0,4PPM; - RTK: HORIZONTAL 5MM + 0,5PPM E VERTICAL 10MM + 0,8PPM; - DGPS: MENOR QUE 50 CM;</p> <p>1.1.3. COMUNICAÇÃO OS RECEPTORES DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE MODALIDADES MÍNIMAS DE COMUNICAÇÃO:</p> <p>A) TECNOLOGIA BLUETOOTH INTEGRADA, PARA COMUNICAÇÃO ENTRE RECEPTOR E COLETOR (TAL OPÇÃO DEVE VIR DE FABRICA, NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS);</p> <p>B) RÁDIO UHF INTERNO, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.0W, HOMOLOGADO PELA ANATEL.</p> <p>1.1.4. MEMÓRIA: OS RECEPTORES DEVEM POSSUIR MEMORIA INTERNA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE NO MÍNIMO DE 6GB;</p> <p>1.1.5. CARACTERÍSTICAS DE INTERAÇÃO AMBIENTAL</p> <p>A) QUE OS RECEPTORES GNSS SUPORTEM TEMPERATURAS, EM OPERAÇÃO, ENTRE 0°C A +65°C;</p> <p>B) DEVEM A SER A PROVA DE IMPACTO DE NO MÍNIMO 2,0M DE ALTURA DE QUEDA, COMPROVADO EM CATÁLOGO E SUPORTAR VIBRAÇÕES;</p> <p>C) SUPORTAR UMIDADE DE 100%, SER A PROVA D'ÁGUA E POEIRA, DE ACORDO COMA CLASSIFICAÇÃO IP67 NO MÍNIMO, COMPROVADO EM CATÁLOGO DO FABRICANTE.</p> <p>1.1.6. AUTONOMIA E ENERGIA</p> <p>A) OS RECEPTORES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA OPERAR COM BATERIAS INTERNAS RECARREGÁVEIS E SER TOTALMENTE INTEGRADOS EM UMA ÚNICA PEÇA;</p> <p>B) QUE AS BATERIAS SEJAM DE ÍONS DE LÍTIO, INTERNA, SEM TENDÊNCIAS DE EFEITO MEMÓRIA, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6,0 HORAS DE RASTREIO;</p> <p>C) QUE OS RECEPTORES POSSAM SER ALIMENTADOS POR BATERIA EXTERNA QUANDO NECESSÁRIO, SEM INTERRUPTÃO DA MEDIÇÃO, VISANDO MAIOR TEMPO DE RASTREIO;</p> <p>D) CASO OCORRAM PROBLEMAS DE MEMÓRIA OU DE BATERIA NO INSTANTE DA MEDIÇÃO, O SISTEMA DEVE GRAVAR OS DADOS ANTES DE PARAR DE MEDIR.</p> <p>1.1.7. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM ACOMPANHAR OS RECEPTORES GNSS: TODOS OS ACESSÓRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE BASE E ROVER, 02(DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS, 01 (UM) CABO PARA CONECTAR RECEPTOR AO MICROCOMPUTADOR, 01 BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR, 01 (UM) TRIPÉ DE ALUMÍNIO PARA RECEPTOR BASE, 01 (UM) BASTÃO EXTENSÍVEL EM FIBRA DE CARBONO DE 2,0 METROS PARA O RECEPTOR ROVER, 01 (UM) BIPÉ PARA BASTÃO, 01 (UM) SUPORTE/ENGATE PARA ACOPLAR O COLETOR DE DADOS, COLETORA DE DADOS, CABO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA, CARREGADOR DE BATERIAS E COLETORA, TRENA DE 3,0 METROS E MALA DE TRANSPORTE PARA OS RECEPTORES.</p> <p>1.2 COLETOR DE DADOS: DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM COLETOR DE DADOS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU ANDROID 10 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM OS RECEPTORES, COM PACOTE MÍNIMO DE PROGRAMAS QUE INCLUA OS APLICATIVOS INTERNET EXPLORER, FILE EXPLORER, WORD, EXCEL, MESSAGING (OUTLOOK) OU SIMILARES. DEVERÁ TER DISPLAY COLORIDO, DE NO MÍNIMO 3,5", SENSÍVEL AO TOQUE E COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB RAM E 8 GB DE MEMÓRIA EM FLASH; DEVERÁ TER BLUETOOTH E CONECTIVIDADE WI-FI; DEVERÁ POSSUIR RECEPTOR GPS L1/CA COM NO MÍNIMO 20 CANAIS E PRECISÃO EM DGPS DE 1 A 5 METROS; O COLETOR DEVERÁ SER A PROVA D'ÁGUA COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP65 E OPERAR ENTRE -30°C A +60°C OU MELHOR. O PROCESSADOR MÍNIMO DEVERÁ SER 1 GHZ E DISPOR DE PORTA USB;</p> <p>1.3. SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS:</p> <p>A) DESENVOLVIDO EM AMBIENTE WINDOWS OU ANDROID 10, TODO EM IDIOMA PORTUGUÊS;</p> <p>B) O SOFTWARE DE COLETA DE DADOS DEVERÁ SER LICENCIADO JUNTO AO DESENVOLVEDOR DO PROGRAMA E DO MESMO FABRICANTE DOS RECEPTORES;</p> <p>C) GERENCIAR A COLETA DE DADOS DE LEVANTAMENTO NOS MÉTODOS ESTÁTICO, CINEMÁTICO;</p> <p>D) POSSUIR COLETA AUTOMATIZADA DE DADOS COM POSSIBILIDADE DE ACRESCENTAR NOME E DESCRIÇÃO NOS PONTOS COLETADOS;</p> <p>E) PERMITIR ESTAQUEAMENTO E QUE O OPERADOR ESCOLHA VÁRIOS TIPOS DE REFERÊNCIAS PARA TAL;</p> <p>F) QUE MOSTRE DISTÂNCIAS LINEARES E AMBIENTE GRÁFICO SOMENTE NUMA TELA;</p> <p>G) QUE PERMITA PARAR E RECOMEÇAR UMA LOCAÇÃO, OU MOVER PARA OUTRO PONTO;</p> <p>H) QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS DADOS BRUTOS COLETADOS;</p> <p>I) QUE FORNEÇA AO OPERADOR UMA VISUALIZAÇÃO CLARA DE SUA LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO A UMA LINHA DE REFERÊNCIA;</p> <p>J) QUE O STATUS DE VISUALIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE SINAIS GPS/GLONASS E DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA SEJA VISÍVEL AO OPERADOR;</p> <p>L) QUE PERMITA INTRODUÇÃO PELO USUÁRIO DE ATRIBUTOS PARA OS PONTOS COLETADOS. O SISTEMA DEVE PERMITIR CODIFICAÇÕES PARA OS PONTOS. OS CÓDIGOS DEVEM SER ALFANUMÉRICOS E DEVEM POSSUIR UMA DESCRIÇÃO. CADA ATRIBUTO DEVE PODER SER PREDEFINIDO PELO USUÁRIO. A LISTA DE CÓDIGOS DEVE FAZER PARTE DE UMA BIBLIOTECA DE CÓDIGOS PREDEFINIDA PELO USUÁRIO;</p> <p>M) O SISTEMA DEVE PERMITIR QUE O USUÁRIO EDITE MANUALMENTE A LISTA DE CÓDIGOS OU ADICIONE MAIS CÓDIGOS DURANTE A OPERAÇÃO DE CAMPO;</p> <p>N) O SISTEMA DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA OPERAR COM CÓDIGOS RÁPIDOS, OU SEJA: MEDIÇÃO, GRAVAÇÃO E CODIFICAÇÃO A PARTIR DE ÚNICO COMANDO.</p> <p>O) O SOFTWARE DEVERÁ SER ATUALIZADO SEM CUSTO ADICIONAL POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS.</p> <p>1.4. SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS</p> <p>A) O SISTEMA DEVE RODAR EM COMPUTADORES PESSOAIS DE 32-BIT OU 64-BIT – NAS PLATAFORMAS WINDOWS;</p> <p>B) O SOFTWARE DEVE SER NO IDIOMA PORTUGUÊS;</p>	
--	---	--



Assinado com senha por VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/08/2022 às 09:21:43 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 02/09/2022 às 08:23:04.
Documento Nº: 3627645-9976 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627645-9976>



MT.PARDIC202202693



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

		<p>C) A LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS DEVERÁ SER REGISTRADA NO PRÓPRIO FABRICANTE E O HARDLOCK, DEVERÁ SER ATRAVÉS DE DISPOSITIVO USB;</p> <p>D) QUE NO MESMO E ÚNICO SOFTWARE SEJA POSSÍVEL, IMPORTAR DADOS, CRIAR PROJETOS, REALIZAR CONFIGURAÇÕES, PÓS-PROCESSAR DADOS, REALIZAR AJUSTAMENTO DE REDES, VISUALIZAR GRAFICAMENTE TODOS OS PONTOS, LINHAS E ÁREAS COLETADAS EM CAMPO E EXPORTAR DADOS PARA OUTROS FORMATOS;</p> <p>E) O SOFTWARE DEVE PROCESSAR DADOS NOS MODOS ESTÁTICO, RÁPIDO ESTÁTICO, STOP AND GO E CINEMÁTICO;</p> <p>F) O SOFTWARE DEVE PERMITIR VISUALIZAÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS COM RTK;</p> <p>G) O SOFTWARE DEVE AJUSTAR REDES GEODÉSICAS;</p> <p>H) O SOFTWARE DEVE TER CAPACIDADE PARA A IMPORTAÇÃO DE DADOS BRUTOS PARA PÓS-PROCESSAMENTO E DADOS NO FORMATO RINEX E DO PRÓPRIO FABRICANTE DO RECEPTOR;</p> <p>I) O SOFTWARE DEVE TER CAPACIDADE PARA AJUSTAR REDES GPS E GLONASS, PELO MÉTODO DOS MÍNIMOS QUADRADOS;</p> <p>J) O SOFTWARE DEVE TER CAPACIDADE PARA EXPORTAR DADOS NOS FORMATOS DXF, DWG E ASCII (SOFTWARES DE TOPOGRAFIA) DEFINIDO PELO USUÁRIO PARA QUALQUER FORMATO DESEJADO;</p> <p>K) O SOFTWARE DEVE SER CAPAZ DE TRABALHAR COM VÁRIOS PROJETOS ABERTOS AO MESMO TEMPO E PERMITIR O INTERCÂMBIO DE DADOS ENTRE OS PROJETOS;</p> <p>L) O SOFTWARE DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE REGISTRO DE PROJETOS (UTILIZAR MESMO PROJETO EM VÁRIOS COMPUTADORES);</p> <p>M) O SOFTWARE DEVE ANALISAR RESÍDUOS GRAFICAMENTE, INCLUSIVE PLOTAR SIMPLES, DUPLAS E TRIPLAS DIFERENÇAS DAS FASES.</p> <p>2.0. CARACTERÍSTICAS DE FORNECIMENTO:</p> <p>A) TODOS OS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES QUE COMPREENDEM O SISTEMA GNSS CONFORME DESCRITO ACIMA DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE 01 MANUAL EM MÍDIA DE CD OU DVD;</p> <p>B) SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E TOTALMENTE GRATUITO, EXPRESSO DE FORMA ESCRITA, EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROponente, COM IDENTIFICAÇÃO DO SEU ASSINANTE;</p> <p>C) A EMPRESA DEVE INDICAR CENTRO DE SERVIÇO AUTORIZADO NO BRASIL;</p> <p>D) O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, MENCIONANDO QUE O PROPONENTE É SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO E ATESTANDO QUE O PROPONENTE ESTÁ CAPACITADO PELO FABRICANTE A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E SUPORTE AOS SEUS PRODUTOS;</p> <p>E) EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVEM POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO;</p> <p>F) OS RECEPTORES GNSS DEVEM ESTAR HOMOLOGADOS JUNTO À ANATEL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, QUE PERMITA A OPERAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS NO BRASIL;</p> <p>G) TREINAMENTO LOCAL A SER DEFINIDO, EM TODAS AS FUNCIONALIDADES DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, SEM CUSTO ADICIONAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 16 HORAS.</p>		
02	1106289	<p>ESTAÇÃO TOTAL COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, COM PRECISÃO ANGULAR DE 5" OU MENOS, ALCANCE MÍNIMO OU SUPERIOR A 3.000 METROS COM PRISMA, PRECISÃO LINEAR DE PELO MENOS 1.5MM+2PPM, MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA SEM PRISMA DE 500 METROS OU SUPERIOR, COM PRECISÃO DE 2MM+2PPM SEM PRISMA, DUPLO COMPENSADOR, PRUMO LASER, PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA IP66, CAPACIDADE DE ATÉ 13 HORAS DE TRABALHO, DESCARGA DE DADOS VIA PORTA SERIAL RS-232, PENDRIVE USB E MINI, SER CAPAZ DE CALCULAR: COTA DA ESTAÇÃO, ÁREA, DURANTE A COLETA DE DADOS OU PONTOS ARMAZENADOS, COORDENADA X,Y E Z DE PONTO INACESSÍVEL E APLICAÇÃO PARA LOCAÇÕES.</p> <p>SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, LOCAÇÃO, CÁLCULO DE COORDENADAS, CÁLCULO DE ÁREA E MONTAGEM DE BIBLIOTECA DE CÓDIGOS;</p> <p>TODOS OS ITENS (HARDWARE E SOFTWARE) OFERTADOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE E NO IDIOMA PORTUGUÊS (EXCETO ACESSÓRIOS).</p> <p>O PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES PARA A ESTAÇÃO TOTAL E DE 3 (TRÊS) PARA OS DEMAIS ACESSÓRIOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DO FORNECIMENTO. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE DA ESTAÇÃO TOTAL, MENCIONANDO QUE O PROPONENTE É SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO E ATESTANDO QUE O PROPONENTE ESTÁ CAPACITADO PELO FABRICANTE A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E SUPORTE AOS SEUS PRODUTOS.</p> <p>O PROPONENTE DEVE OFERTAR SUPORTE TÉCNICO GRATUITO, FORNECIDO POR PESSOAL ESPECIALIZADO, PELO TEMPO IGUAL OU SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES.</p> <p>ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS:</p> <p>A) MANUAL E SOFTWARE DE TRANSFERÊNCIA; B) CABO PARA COMUNICAÇÃO USB; C) 02 (DUAS) UNIDADES DE BATERIA RECARREGÁVEL; D) CARREGADOR DE BATERIA; E) MALA RÍGIDA PARA TRANSPORTE; F) 01 PAR DE PRISMA COM SUPORTE; G) 01 PAR DE BASTÃO TELESCÓPICO TOPOGRÁFICO; H) TRIPÉ UNIVERSAL DE ALUMÍNIO COM TRAVA, H) BOLSA PARA TRIPÉ EM COURINO.</p>	UN	01



Assinado com senha por VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/08/2022 às 09:21:43 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 02/09/2022 às 08:23:04.
Documento Nº: 3627645-9976 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627645-9976>



MT-PARDIC202202693



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

LOTE 2				
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTD
1	1106290	DRONE: O PRODUTO PRETENDIDO DEVERÁ SER ENTREGUE COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: AUTONOMIA DE VOO DE 30 MINUTOS OU MAIS, BATERIA LIPO 3S, 5200 MAH, ALCANCE ISO – VIDEO: 100-3200 (AUTO), 100-6400 (MANUAL), FOTO: 100-1600 (AUTO), 100-3200 (MANUAL), ARMAZENAMENTO INTERNO DE 8GB, DISTÂNCIA DE VOO DE NO MÍNIMO 14KM, ALTITUDE MÁXIMA DE DECOLAGEM DE 5000 METROS OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÁXIMA DE ASCENSÃO E DESCENSÃO DE 4,0 METROS/SEGUNDOS OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÁXIMA DE 68KM/H OU SUPERIOR, ALCANCE DA TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 0° A 40° CELSIUS, SENSOR DE IMAGEM CMOS, CAMPO DE VISÃO (FOV): 88° ALCANCE DE DISPARO: 0,6 METROS a ∞, FORMATO DAS FOTOS JPEG/DNG (RAW), RESOLUÇÃO DE FOTO 20MP OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K 60FPS OU SUPERIOR, ESTABILIZAÇÃO TRIAXIAL (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E GIRO), ALCANCE MECÂNICO COM INCLINAÇÃO: -135° A 45°, ROTAÇÃO: -45° A 45°, GIRO: -100° A 100°. ALCANCE CONTROLAVEL INCLINAÇÃO: -90° A 0°, -90° A 24° (ESTENDIDO), VELOCIDADE MÁXIMA CONTROLAVEL 100°/S, SENSORES DE DETECCÃO FRONTAL, TRASEIRO, INFERIOR, GPS + GLONASS + GALILEO. CONTROLE REMOTO DE ACOPLAMENTO A TABLET OU CELULAR, DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO (SEM OBSTRUÇÕES, LIVRE DE INTERFERENCIAS) 2,4 GHZ.	UN	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a nossa crescente demanda e projetos cada vez maiores e de maior complexidade, surgiu-se a necessidade de levantamentos topográficos cada vez mais precisos. Entretanto, não possuímos equipamentos de topografia e o processo de locação ou de empréstimos por parte de outras secretarias, por vezes acaba trazendo desgastes e atrasos no cronograma de projetos. O aparelho GPS GNSS/RTK é mais indicado para áreas extensas e grande precisão, como é o caso da área de quase 300 (trezentos) hectares onde localiza-se o Parque Novo Mato Grosso. Empreendimento esse onde a MT PAR é a proprietária e responsável por inúmeros projetos executivos das edificações que ali serão construídas. Com relação à Estação Total, essa se faz necessária, pois ela é o equipamento mais indicado para áreas de difícil acesso como, por exemplo, áreas com grande cobertura vegetal, locais de difícil acesso, como levantamentos topográficos realizados no Vêu de Noiva, Jardim Botânico, Edifício Corporativo e de locações que exijam maior precisão e nível de detalhamento nos levantamentos dos pontos de locação. O drone será utilizado para fotogrametria e levantamentos em locais de grande extensão e pouco acessíveis, tem o tamanho do sensor e a câmera adequadas para obtenção de imagens georreferenciadas com sobreposição, gerando pares estereoscópicos possíveis de serem processados em computador. Assim, há economia de tempo nos levantamentos, com automatização das principais tarefas, além de obter mosaico de ortofotos, modelos Modelo Digital do Terreno (MDT), Nuvem Densa de Pontos, Mapa de Uso de Solo e Planta Topográfica com curvas de nível, como subproduto, as quais podem ser utilizadas em diversos projetos executados hoje pela equipe, como na fiscalização nas reformas em prédios estatais, na fiscalização das obras do Parque Novo MT, na execução de terraplanagem, dentre outros.

Esses três aparelhos conjuntamente garantirão projetos topográficos cada vez mais precisos e detalhados, acarretando em projetos executivos melhor elaborados.

2.2. Os equipamentos serão utilizados em Levantamentos Planialtimétricos e Locação Topográfica, dando suporte às obras de engenharia da Diretoria de Projetos da MT-PAR, tornando possível a regularização e fiscalização das áreas de infraestrutura, vide exemplo a área de shows do Parque de Eventos Novo MT, que por ter uma posição em um terreno inclinado, o equipamento acaba promovendo a medição, demarcação e confecção de plantas, memoriais descritivos georreferenciados, auxílio em licenciamento ambiental através de levantamentos topográficos.

2.3. Cabe ainda salientar que devido à diversidade topográfica do estado de Mato Grosso, onde a aquisição em epígrafe ajudará a desenvolver os trabalhos anteriormente citados, a aquisição desse novo equipamento diminuirá os gastos com locação dos equipamentos e até mesmo com a terceirização do serviço, na hora dos trabalhos de campo, sem mencionar que o quantitativo estará adequado as necessidades imediatas dessa empresa.



Assinado com senha por VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/08/2022 às 09:21:43 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 02/09/2022 às 08:23:04.
Documento Nº: 3627645-9976 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627645-9976>



MTPARDIC20202693



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por Pregão, com fulcro no inciso I do art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR c/c inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/2016.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 - Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar - Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-250.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens ou materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. Não serão aceitos bens ou materiais que se apresentarem danificados ou com especificações diferentes das exigidas neste Termo de Referência;

4.7. Os produtos concernentes ao objeto deste Termo de Referência devem ser novos e de primeiro uso e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

4.8. Todos os itens que compõem o produto deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela MT-PAR;

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Assinado com senha por VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/08/2022 às 09:21:43 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 02/09/2022 às 08:23:04.
Documento Nº: 3627645-9976 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627645-9976>



MT-PARDIC202202693



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.1.2. Todos os bens ou materiais a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos do mesmo fabricante. Caso não se encontre mais disponível no mercado quando do pedido de entrega, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante aprovação da Contratante e desde que sejam compatíveis com os produtos já entregues anteriormente.
- 6.1.1.3. Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo a CONTRATANTE informada. Os novos modelos deverão ser submetidos à teste de conformidade e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue.
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos bens ou materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



Assinado com senha por VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I /
NUCLEO-PROJ-ENG - 10/08/2022 às 09:21:43 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR
PRESIDENTE / PRES - 02/09/2022 às 08:23:04.
Documento Nº: 3627645-9976 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627645-9976>



MT-PARDIC202202693



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 8.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento dos bens ou materiais.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme a legislação vigente, o item licença de software será emitido em nota fiscal separada, por se tratar de uma PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE, ou seja, serão emitidas duas notas fiscais para faturamento da proposta, sendo uma nota fiscal de prestação de serviços e outra nota fiscal de produto (DANFE).
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 9.10. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 9.10.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 9.10.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 9.10.2.1. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 9.10.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 9.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



Assinado com senha por VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/08/2022 às 09:21:43 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 02/09/2022 às 08:23:04.
Documento Nº: 3627645-9976 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627645-9976>



MT-PARDIC202202693



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

9.10.5. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1. Como trata-se de material para entrega imediata, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução tendo em vista a baixa complexidade envolvida no fornecimento do objeto.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS OU MATERIAIS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 12.1. O prazo de garantia deverá ser de 2 (dois) anos para os receptores, para o coletor de dados e para o módulo de rádio interno, contra defeitos de fábrica. Os demais acessórios devem ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devendo ser reparados ou substituídos os produtos, caso verificados vícios ou defeitos de fabricação
- 12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 12.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 12.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 12.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;



Assinado com senha por VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I /
NUCLEO-PROJ-ENG - 10/08/2022 às 09:21:43 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR
PRESIDENTE / PRES - 02/09/2022 às 08:23:04.
Documento Nº: 3627645-9976 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627645-9976>



MT-PARDI/C202202693



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 12.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 12.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 12.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a MT-PAR pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 13.1.2. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 15º dia de atraso até o limite 30 (trintas) dias, após será considerado inexecução total;
- 13.1.3. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total valor do contrato ou instrumento equivalente.
- 13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR.
- 13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratada, observado o princípio da proporcionalidade.



Assinado com senha por VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I /
NUCLEO-PROJ-ENG - 10/08/2022 às 09:21:43 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR
PRESIDENTE / PRES - 02/09/2022 às 08:23:04.
Documento Nº: 3627645-9976 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627645-9976>



MT-PARDIC202202693



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 14.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 14.3.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 14.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 14.3.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 14.3.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.
- 14.4. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens ou materiais;
- 14.5. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO;
- 14.6. O modo de disputa é aberto;
- 14.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;
- 14.8. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

15. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 15.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances no SIAG para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da MT-PAR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04501

Fonte: 196

PAOE: 1202

Natureza e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000



Assinado com senha por VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/08/2022 às 09:21:43 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 02/09/2022 às 08:23:04.
Documento Nº: 3627645-9976 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627645-9976>



MT-PARDIC202202693

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

ELABORADO POR:

Em 08/08/2022

Valter Fernandes Modesto Júnior

Analista de Projetos I

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta aquisição, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS

Diretor Presidente

Ordenador de Despesas

MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado com senha por VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/08/2022 às 09:21:43 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 02/09/2022 às 08:23:04.
Documento Nº: 3627645-9976 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627645-9976>



MT-PARDIC202202693

SIGA